Ofício nº 319/2025 SOC Florianópolis, 21 de outubro de 2025.

Assunto: Resposta aos questionamentos técnicos relacionados ao Programa Casa Catarina, formalizados por meio de ofícios.

Prezados,

A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, no âmbito do desenvolvimento do projeto executivo do programa estadual de habitação social denominado Casa Catarina, apresenta, por meio deste as resposta aos questionamento referente ao orçamento padrão do referido programa.

Questionamento 01: A CPU126822 Fração de custos de Canteiro: Esse item não consta a estrutura da composição (códigos SINAPI ou outros que o compõe), e o memorial de cálculo de como foi aplicado/definido o valor unitário e como o mesmo deve ser aplicado a cada unidade.

Resposta: Para a composição do custo global de uma unidade residencial, adotou-se a fração do custo de um canteiro completo destinado à execução de 12 unidades habitacionais, já disponibilizado.

Questionamento 02: CPU105789 Administração Local Conforme in sie 03/2021 –3,49% -Medição Conforme evolução Física da Obra:Memorial de calculo e a estrutura da composição (códigos SINAPI ou outros que o compõe).

Resposta: Para o levantamento da estimativa de custo da Administração Local da unidade residencial, adotou-se o percentual correspondente ao primeiro quartil, conforme previsto no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário e na Instrução Normativa SIE nº 03/2021.

Questionamento 03: CPU125853 Calha em chapa de alumínio lisa N°26, E=0,46mm: Estrutura da composição (códigos SINAPI ou outros que o compõe) ou as cotações.

Resposta: Composição de referência Orse código 3850

Questionamento 04: A CPU125858 Rufo estampado em alumínio E=0,8mm com desenvolvimento 25cm: Estrutura da composição (códigos SINAPI ou outros que o compõe) ou as cotações.

Resposta: Composição de referência Orse código 9080

Questionamento 05: A CPU 128010 Passarinheira polipropileno universal para proteção de telhado: Estrutura da composição (códigos SINAPI ou outros que o compõe) ou as

cotações.

Resposta: Composição de referência Orse código 13059

Questionamento 06: O orçamento recebido também apresenta que a sua base de preços esta com referencia em 12/2024, sendo assim solicito informações se haveria uma versão mais atualizada do orçamento.

Resposta: Não, a referida versão é a mais atual.

Questionamento 06: Para que seja possível o devido lançamento do orçamento em nosso sistema, solicitamos o envio de informações complementares, uma vez que foram identificadaspendências e inconsistências na planilha recebida, conforme descrito a seguir:

Composições ausentes no relatório:

CPU125853
CPU125858
CPU128010
CPU126203
CPU105789

Resposta: Foram utilizadas outras fontes oficiais

CPU125853 = Composição de referência Orse código 3850
CPU125858 = Composição de referência Orse código 9080
CPU128010 = Composição de referência Orse código 13059
CPU126203 = Baseado em 98062/SINAPI.
CPU105789 = Idem resposta ao questionamento 02 deste documento

Composições que apresentam insumos de tabelas não identificadas:

MAT125517
MAT125518
MAT126205
MAT125517
MAT126358
MAT126305

Resposta: Foram utilizadas outras fontes oficiais ou pesquisas de mercado

MAT125517 – Pesquisa de Mercado
MAT125518 - Pesquisa de Mercado
MAT126205 - Pesquisa de Mercado
MAT125517 - Pesquisa de Mercado
MAT126358 – Ref. Orse 13922

MAT126305 - Ref. SBC 62118

Questionamento 07: No orçamento constam itens cuja unidade de medida é “mês”, com quantidade igual a 6.Solicitamos confirmação se este prazo está correto e se se refere à execução de apenas umaunidade habitacional ou ao conjunto das 30 casas previstas. Além disso, solicitamos esclarecimentos quanto: ao prazo total estimado para a conclusão das 30 unidades; a possibilidade de execução simultânea ou mediante ordens de serviço separadas.

Resposta: No cronograma enviado, adotou-se o prazo de execução referente ao conjunto de 12 unidades habitacionais. Quanto ao prazo para a execução simultânea de 30 casas, deve-se obedecer ao que está previsto no plano de trabalho.

Questionamento 07: Devido a questões técnicas verificadas quando da construção de outras unidades habitacionais, o município de Belmonte optou por realizar a implantação de um sistema coletivo de esgoto, o qual atenderia também a demanda futura de novas construções. Essa situação, está melhor descrita na justificativa técnicado setor de engenharia anexo a esse ofício.

Resposta: Desde que respeitadas as questões técnicas, o corpo técnico da SIE não se opõe à mudança do sistema de tratamento. Entendemos que o programa Casa Catarina é um projeto de referência, sendo necessárias as adequações conforme cada região e suas características particulares. Quanto ao uso do recurso em uma obra já executada, caso essa seja a demanda, cabe ao setor de convênios realizar o encaminhamento.

Questionamento 07: O “Kit Canteiro” foi rateado em 1/12 no Kit Casa. Como Orleans receberá 30 unidades, questionamos se o rateio deve ser reparametrizado (ex.: 1/30) ou mantido por unidade, e quem (Estado ou Município) deve executar essa reparametrização.

Resposta: Para a composição do custo global de uma unidade residencial, adotou-se a fração do custo de um canteiro completo destinado à execução de 12 unidades. Como o município irá executar 30 unidades, poderá optar por refazer a composição completa dos custos de canteiro, adequando-a ao novo quantitativo de casas e ao planejamento da obra, ou manter a fração originalmente considerada.

Questionamento 08: Parte das composições utiliza insumos não acessíveis ao Município (desconhecemos qual banco de dados foi utilizado). Pergunta-se se o Estado fará a atualização oficial da planilha ou se o Município está autorizado a atualizar mantendo a estrutura de kits

Caso autorizado, o Município poderia atualizar por índice setorial (ex.: INCC)apenas para as composições/itens cujas memórias não estejam acessíveis.

A atualização realizada pelo Município (se permitida) gera algum risco/óbicena prestação de contas do convênio/programa? Há modelo ou procedimentorecomendado pelo

Estado?

O Município compreende que eventual diferença de custos decorrente daatualização deverá ser arcada pelo próprio Município. Solicitamos confirmaçãodessa diretriz.

Resposta: O Estado não realizará a atualização do orçamento, ficando sob responsabilidade do município a sua adequação. Eventuais custos que venham a ser acrescidos ao orçamento serão de responsabilidade do ente municipal, podendo o procedimento normativo para tal situação ser tratado junto ao setor de convênios.

Reiteramos o compromisso da SIE com a correta aplicação dos recursos públicos e a padronização de critérios técnicos que assegurem a efetividade e a equidade na execução do programa em todo o território catarinense.

Respeitosamente,

Alexandre Aguiar da Silva
Engenheiro Civil
Mat. 998430-5-1

Ao
THIAGO SELIGER WOELLNER
Gerência de Projetos de Engenharia -GEPRE
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade